

TC 020.442/2009-3

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura
Municipal de Ibitirama/ES

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Trata-se de recurso de reconsideração interposto pelo Dr. Cesar Piantavigna, representante legal do Sr. Paulo Lemos Barbosa, peças 74, 75 e 76 (R2), contra o Acórdão 4699/2012-TCU-2ª Câmara, peça 22, documento 48.299.763-8.

2. Cumpre registrar que o Sr. Paulo Lemos Barbosa obteve ciência do Acórdão 4699/2012-TCU-2ª Câmara por meio do Ofício 1829/2012-TCU/Secex-4, peça 29, documento 48.753.233-9, cujo aviso de recebimento foi juntado à peça 50, documento 48.818.621-0 destes autos.

3. Considerando a delegação de competência conferida pelo Secretário da 4ª Secex, por meio da Portaria 2, de 1/8/2011, e ante o teor do art. 47, da Resolução TCU 191/2006, encaminhe-se o presente processo à Serur, para exame de admissibilidade do mencionado recurso.

4ª Secex, em 2 de janeiro de 2013.

(assinado eletronicamente)

ALBA ALBUQUERQUE VITORINO

Chefe de Serviço – 4ª Secex